PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 01455/64

Autor: TERTIUS CESAR PIRES DE LIMA REBELLO
Data: 31/12/1964
Classif.: OUTROS
Ementa:

Aplica aos débitos fiscais a correcao monetaria instituida pela Lei nº 4357/64, e dá outras providencias.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,

faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Aplicam-se aos débitos fiscais decorrentes de não recolhimento de tributos e taxas municipais, nas epocas estabelecidas pela legislaçãoo competente, os coeficientes de correcao monetaria elaborados pelo Conselho Nacional de Economia, por força da Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964, salvo se os mesmos forem liquidados ate 31 de janeiro de 1965.

$ Único - Excetuam-se da aplicação da correcao monetaria os débitos provenientes de imóvel pertencente a pessoa comprovadamente pobre, desde que seja bem Único e destinado a residencia do proprietario.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natal, 28 de dezembro de 1964.

TERTIUS CESAR PIRES DE LIMA REBELLO
Prefeito

THOMAZ EDISON GOULART DO AMARANTE
Secretário de educaçãoo, Cultura e Saúde

HUMBERTO NESI
Secretário de Financas

EVALDO LIRA MAIA
Secretário de Desenv. Transporte e comércio

José ANTOMAR FERREIRA DE SOUZA
Secretário de Viação e Obras.

Públicaação no D.O
em 31/12/1964.